



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 371

DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

**CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS – NÃO
PENALIZA A CONCESSIONÁRIA POR
CANCELAMENTO DE PARTIDA EM 03/08/2011
– LINHA PRAÇA XV - COCOTÁ.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.311/2011, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

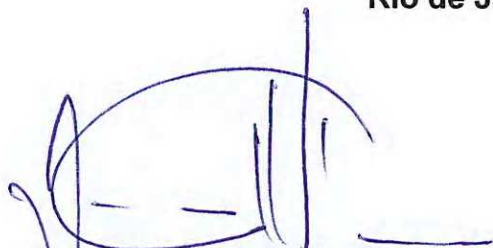
DELIBERA:

Art.1º - Não penalizar a Concessionária pelo cancelamento da partida prevista para as 11h30min do dia 03 de agosto de 2011 no trecho Praça XV – Cocotá, combinado com a oferta de transporte alternativo não previsto no contrato de concessão;

Art. 2º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado do presente feito, tome as providências necessárias ao seu arquivamento;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2012.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Maurício Agnelli
Conselheiro Revisor


Francisco José Reis
Conselheiro Vogal


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento